



CONTACTOS

SEF SEDE

Avenida do Casal de Cabanas
Urbanização Cabanas Golf nº 1
2734-506 Barcarena, OEIRAS
214 236 200 | 965 903 600
sef@sef.pt

DIREÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Rua Marquês da Praia e Monforte, 10
Apartado 259
9500-089 PONTA DELGADA
296 302 230
dir.acores@sef.pt

DIREÇÃO REGIONAL DO ALGARVE

Rua Luís de Camões, nº 5
8000-388 FARO
289 888 300
dir.algarve@sef.pt

DIREÇÃO REGIONAL DO CENTRO

Rua Venâncio Rodrigues, 25-31
3000-409 COIMBRA
239 853 500
dir.centro@sef.pt

DIREÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

Rua Nova da Rochinha, n.º 1-B
9064-509 FUNCHAL
291 214 150
dir.madeira@sef.pt

DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA

Avenida António Augusto de Aguiar, 20
1069-119 LISBOA
213 585 500
dir.lisboa@sef.pt | info.DRLVTA@sef.pt

DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Barão Forrester, nº 978
4050-272 PORTO
228 330 200
dir.norte@sef.pt

CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

Quinta do Pombeiro, Casa Senhorial Norte
Azinhaga do Pombeiro
1900-793 LISBOA
21 831 43 72
geral@cpr.pt

ORG. INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES

Rua Pedras Negras 16
1100-534 LISBOA
21 324 2940
iomlisbon@iom.int

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

Largo Trindade Coelho
1200-470 LISBOA
213 235 000 | 213 235 060
secretaria-geral@scml.pt



SERVIÇOS DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

ACOLHIMENTO EM PORTUGAL

OS SEUS DIREITOS

Após apresentação do pedido de proteção internacional poderá beneficiar, em caso de carência económica, de apoio para acolhimento e satisfação de necessidades básicas, tais como:

- Alimentação
- Vestuário
- Transportes

Caso pretenda beneficiar deste apoio deve comunicar ao SEF e, nesse caso, será encaminhado para o Centro de Acolhimento de Refugiados da Bobadela que é gerido pelo Conselho Português para os Refugiados.

Tem, igualmente, direito a assistência médica através do Serviço Nacional de Saúde, bem como acesso ao ensino se se tratar de menor, e nas mesmas condições dos cidadãos portugueses.



Tem ainda direito ao trabalho após decisão da admissibilidade do pedido e emissão da respetiva autorização de residência provisória.

Poderá ainda beneficiar de programas e medidas de emprego e formação profissional caso se encontre na situação acima referida.

As condições materiais de acolhimento são prestadas parcialmente em espécie ou através de um apoio pecuniário mensal.

Tem o direito de beneficiar de aconselhamento jurídico gratuito, a prestar pelo Conselho Português para os Refugiados, em qualquer fase do procedimento de asilo.

Poderá autorizar o Conselho Português para os Refugiados a acompanhar e intervir, nos termos da Lei de Asilo, no respetivo procedimento.

OS SEUS DEVERES

Enquanto beneficiar de condições materiais de acolhimento prestadas pelo Governo Português deve:

- Permanecer em território português;
- Não abandonar o local de residência sem informar o SEF e a entidade de acolhimento;
- Cumprir as obrigações de apresentar-se ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras sempre que for solicitado;
- Deve prestar todas as informações que lhe forem requeridas;
- Deve informar com verdade acerca dos seus recursos financeiros.

O não cumprimento destas obrigações poderá determinar a redução ou a cessação das condições materiais de acolhimento.